



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

* * * * *

LEI Nº 12/70

Súmula: - Autoriza o Executivo a adquirir uma instalação completa para fábrica de tubos ou manilhas.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná/ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** - Mediante as instruções preconizadas no decreto federal 200/67 fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma instalação completa destinada a fabricação de manilhas, conforme dotação orçamentária vigente.
- Art. 2º** - A aquisição poderá ser procedida a prazo ou a vista, até a im portância máxima de Ncr\$ 16.000,00 (desesseis mil cruzeiros/ novos) com a utilização parcial das rendas provenientes do / Fundo Rodoviário Nacional ou da participação do Município no Impôsto Sôbre Circulação de Mercadorias (ICM).
- Art. 3º** - Para cumprimento do disposto nesta lei, fica o Sr. Prefeito / Municipal autorizado a autografar todos os documentos públi- cos ou particulares indispensáveis.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Esta- do do Paraná, em 6 de maio de 1970.


Ferdinando Felice Hagot
FERDINANDO FELICE HAGOT
Prefeito Municipal.

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
de 06/05/70 a 06/06/70


VITORINO BARBIERO
Secretário.